



Ministério da Saúde
Secretaria de Saúde Indígena
Distrito Sanitário Especial Indígena - Alto Rio Solimões
Serviço de Contratação de Recursos Logísticos

TERMO ADITIVO

Processo nº 25036.000903/2020-66

Unidade Gestora: 257025

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 05/2022, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO DISTRITO SANITÁRIO ESPECIAL INDÍGENA ALTO RIO SOLIMÕES E A EMPRESA TN SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS.

A União, por intermédio do DISTRITO SANITÁRIO ESPECIAL INDÍGENA ALTO RIO SOLIMÕES, com sede na Rua São João Batista, nº 22, Bairro Santa Rosa, na cidade de Tabatinga/AM, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 00.394.544/0102-29, neste ato representado pelo Coordenador Distrital de Saúde Indígena Substituto, nomeado(a) pela Portaria nº 1.258, de 15 de dezembro de 2022, publicada no D.O.U nº 236 de 16 de dezembro de 2022, portador da matrícula funcional nº 2999981, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa TN SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.250.755/0001-11, sediada na Avenida Rio Jutai, 8823, Altos, Nossa Senhora das Graças, em Manaus/AM, CEP 69.053-020, representado por Sr. Ezio do Nascimento Mar, conforme procuração apresentada nos autos, doravante designada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo nº 25036.000903/2020-66 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 05/2022, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. **CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO**

1.1. O objeto do presente instrumento é:

1.1.1. **PRORROGAR** o prazo da vigência do Contrato nº 05/2022, por 12 (doze) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 07/03/2023 a 07/03/2024, nos termos do art. 57, II, da Lei nº 8.666, de 1993.

1.1.2. **REPACTUAR** os valores do Contrato, em razão dos reajustes dos itens envolvendo a folha de salários, com base na Convenção Coletiva de Trabalho 2023/2023 AM000007/2023.

2. **CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇO**

2.1. O valor mensal da contratação é de R\$ 100.938,94 (cem mil novecentos e trinta e oito reais e noventa e quatro centavos), perfazendo o valor anual de R\$ 1.211.267,30 (um milhão, duzentos e onze mil duzentos e sessenta e sete reais e trinta centavos), conforme tabela abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTD	VALOR UNITARIO	VALOR MENSAL	VALOR GLOBAL (12 MESES)
1	Serviço Pedreiro	8	R\$ 5.488,65	R\$ 43.909,20	R\$ 526.910,39
2	Serviço Eletricista	2	R\$ 4.155,76	R\$ 8.311,52	R\$ 99.738,23
3	Serviço Bombeiro Hidráulico	2	R\$ 4.615,52	R\$ 9.231,04	R\$ 110.772,45

4	Serviço Carpinteiro	2	R\$ 4.591,57	R\$ 9.183,14	R\$ 110.197,63
5	Serviço Auxiliar de Manutenção	8	R\$ 3.788,01	R\$ 30.304,05	R\$ 363.648,61
VALOR TOTAL ANUAL					R\$ 1.211.267,30

2.1. Fica assegurado à CONTRATADA o direito à repactuação de valores ainda não adimplidos referentes ao ciclo de vigência imediatamente anterior à presente prorrogação, não concedidos e/ou pendentes de solicitação referentes ao aumento de custos em razão da homologação de novo Acordos, Convenções ou Dissídios Coletivos de Trabalho, desde que atendidos os requisitos preceituados no termo de referência.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: 00001/257025.

Fonte de Recursos: 1002000000.

Programa de Trabalho: 173272.

Elemento de Despesa: 3390.37.

Nota de Empenho: Nota de Empenho 2023NE000011.

3.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

4. CLÁUSULA QUARTA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

4.1. A CONTRATADA deverá renovar a garantia contratual anteriormente prestada mantendo a proporção de 5% em relação ao valor global, no prazo de 10 (dez) dias úteis após a assinatura, prorrogáveis por igual período, a critério do órgão contratante.

5. CLÁUSULA QUINTA - RATIFICAÇÃO

5.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

6. CLÁUSULA SEXTA - PUBLICAÇÃO

6.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo vai eletronicamente pelos contraentes, depois de lido e achado em ordem, e por duas testemunhas.

Tabatinga/AM, 06 de março de 2023.

Contratante

THIAGO ASSUNÇÃO LACERDA
Representante legal da CONTRATANTE

Contratada

EZIO DO NASCIMENTO MAR
Representante legal da CONTRATADA

Testemunhas:

1 - ANDREY DA SILVA DOS SANTOS

CPF: 008.620.622-25

2 - LAURA VITÓRIA SAMIAS FLORES

CPF: 025.972.632-07



Documento assinado eletronicamente por **Ezio do Nascimento Mar, Usuário Externo**, em 06/03/2023, às 15:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Thiago Assunção Lacerda, Coordenador(a) Distrital de Saúde Indígena substituto(a)**, em 06/03/2023, às 18:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Andrey Silva dos Santos, Agente Administrativo**, em 06/03/2023, às 18:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Laura Vitoria Samia Flores, Agente Administrativo**, em 06/03/2023, às 18:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.saude.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0032198309** e o código CRC **0C0C7198**.